DECISÃO (PESC) 2021/1695 DO CONSELHO

de 21 de setembro de 2021

que altera a Decisão (PESC) 2019/615 relativa ao apoio da União às atividades que antecedem a Conferência de Análise de 2020 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 15 de abril de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/615 ([1]).

(2) Em 29 de junho de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/906 ([2]), que alterou a Decisão (PESC) 2019/615.

(3) Em 8 de abril de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/579 ([3]), que alterou a Decisão (PESC) 2019/615.

(4) A Decisão (PESC) 2019/615 prevê um período de execução de 30 meses, a contar da data de celebração do acordo a que se refere o seu artigo 3.º, n.º 3, para as atividades referidas no artigo 1.º da mesma decisão («período de execução»).

(5) O Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento (GNUAD) solicitou que o período de execução fosse novamente prorrogado até 15 de janeiro de 2022 por causa da crise mundial da COVID-19 e do impacto da mesma na execução das atividades a que se refere o artigo 1.º da Decisão (PESC) 2019/615.

(6) As atividades a que se refere o artigo 1.º da Decisão (PESC) 2019/615 podem continuar a realizar-se até 15 de janeiro de 2022 sem quaisquer repercussões no que diz respeito a recursos financeiros.

(7) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2019/615 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Na Decisão (PESC) 2019/615, o artigo 5.º, n.º 2, passa a ter a seguinte redação:

«2. A presente decisão caduca em 15 de janeiro de 2022.»

([1]) Decisão (PESC) 2019/615 do Conselho, de 15 de abril de 2019, relativa ao apoio da União às atividades que antecedem a Conferência de Análise de 2020 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) (JO L 105 de 16.4.2019, p. 25).

([2]) Decisão (PESC) 2020/906 do Conselho, de 29 de junho de 2020, que altera a Decisão (PESC) 2019/615 relativa ao apoio da União às atividades que antecedem a Conferência de Análise de 2020 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) (JO L 207 de 30.6.2020, p. 36).

([3]) Decisão (PESC) 2021/579 do Conselho, de 8 de abril de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2019/615 relativa ao apoio da União às atividades que antecedem a Conferência de Análise de 2020 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) (JO L 123 de 9.4.2021, p. 21).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 21 de setembro de 2021.

Pelo Conselho
O Presidente
G. DOVŽAN